



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 665/PMC/GP/2022

Colniza-MT, 23 de setembro de 2022.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar as seguintes Leis nº 1.042 do ano de 2022, sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1219/2022
Data: 23/09/2022 - Horário: 11:20
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

MÃO ÚNICA AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DAS TRAVESSAS DOS ANTULHOS, DAS PAINEIRAS, DAS MELISSAS, DAS MELISSAS I, E DAS RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DAS ADÁLIAS E RUA DAS ACÁCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Suprimido.

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Suprimido.

Art. 4º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Melissas, no sentido Av. Vitória Régia a Av. do Contorno.

Art. 5º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Melissas I, no sentido Av. do Contorno a Av. Vitória Régia.

Art. 6º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas dos Antulhos, no sentido Av. Tarumã a Av. Osvaldo Tomazi.

Art. 7º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Paineiras, no sentido Av. Osvaldo Tomazi a Av. Tarumã.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de setembro de 2022.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

MÃO ÚNICA AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DAS TRAVESSAS DOS ANTULHOS, DAS PAINEIRAS, DAS MELISSAS, DAS MELISSAS I, E DAS RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DAS ADÁLIAS E RUA DAS ACÁCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Suprimido.

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Suprimido.

Art. 4º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Melissas, no sentido Av. Vitória Régia a Av. do Contorno.

Art. 5º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Melissas I, no sentido Av. do Contorno a Av. Vitória Régia.

Art. 6º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas dos Antulhos, no sentido Av. Tarumã a Av. Osvaldo Tomazi.

Art. 7º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Paineiras, no sentido Av. Osvaldo Tomazi a Av. Tarumã.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal